



**ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
NÚCLEO DE LOGÍSTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 09/2007

PROCESSO Nº 0.01.000.000879/2007-37

VALIDADE: 1 (um) ano

ATA Nº 01/2007

Aos 28 dias do mês de dezembro de dois mil e sete, na ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, Sala no NULOG/SAT, localizada no edifício sede, sala 203, sito à SGAS Av. L2 Sul, Qd. 604, Lote 23, Brasília/DF, o Gerente da Comissão de Registro de Preços/ESMPU, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, e 4.342/2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 09/2007, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Sr. Secretário de Administração no processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de software corporativo de gestão pública tipo ERP (Enterprise Resource Planning), que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima enumerado, como segue:

ITEM nº 1 – Software Corporativo de Gestão Pública tipo ERP

EMPRESA CLASSIFICADA:

FATEC – Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

Rua Q Prédio 66, Campus Universitário, Bairro Camobi - Santa Maria/RS

FONE:

(55)3226-6921

E-MAIL:

fernando@cpi.ufsm.br

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Software Corporativo de Gestão Pública tipo ERP (Enterprise Resource Planning), conforme especificações descritas no anexo I do edital.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Escola Superior do Ministério Público da União;

d) impedimento de licitar e e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo Sr. Diretor Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela ESMPU.

4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a classificação do Pregão nº 09/2007.

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 09/2007, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 09/2007, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Edifício – Sede da Escola Superior do Ministério Público da União

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante não podendo, todavia, ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias corridos da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedora até 10 (dez) dias a partir do atesto previsto no item “12.1”, do edital de licitação.

6.2 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do MPU.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração e Tecnologia

7.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração e Tecnologia

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA

8.1 A garantia dos materiais cotados é a descrita na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o material, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.3 Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo definido no edital licitatório ou em contrato, a partir da ciência da rejeição.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 09/2007 e seus anexos, as propostas das empresas abaixo relacionadas, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

10.2 Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 20.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e 4.342/2002, e demais normas aplicáveis.

Brasília, 28 de dezembro de 2007.

Daniel Mesquita dos Santos
Gerente da Comissão de Registro de Preços/ESMPU
Escola Superior do Ministério Público da União

NOME DA EMPRESA: FATEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Bordin da Rocha

RG: 9026092214 SSP/RS CPF: 271.169.640-53

ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	SOFTWARE CORPORATIVO DE GESTÃO PÚBLICA TIPO ERP (ENTERPRISE RESOURCE PLANNING)	1 UN	R\$1.341.000,00